



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 3409/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos, etc.

Resposta aos pedidos de esclarecimentos abaixo relacionados:

1) Pedido de esclarecimento 2 (com resposta) (2061311): SIM está correto o entendimento. *O objetivo é perceber a habilidade das licitantes ou contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade.*

2) Pedido de esclarecimento 3 (2067061):

1. Referente aos equipamentos, acessórios e EPI's descritos no item 9 do Edital e Cláusula Sétima do Termo de Referência, são destinados apenas ao jardineiro? **A cláusula sétima do Termo de Referência versa sobre os uniformes dos postos, enquanto que a cláusula oitava trata dos materiais** necessários ao trabalho dos jardineiros, que deverão ser fornecidos pela contratada, *in verbis*:

(...)

8. MATERIAIS

8.1. Os materiais necessários à prestação dos serviços de garçom e copeiragem serão adquiridos pelo Poder Judiciário Piauiense. Já os materiais necessários ao trabalho dos jardineiros deverão ser fornecidos pela contratada. A composição dos Insumos de Materiais, durante toda a execução do contrato, conforme se segue:

(...)

2. Ainda sobre os EPI's. Durante o período da pandemia da COVID-19, deverão ser fornecidos os EPI's (máscara, protetor facial e álcool em gel) para os profissionais que serão alocados nestes serviços? Se a empresa licitante não cotar esses itens de EPI's terá sua proposta de preços desclassificada?

Não, a licitante não será desclassificada. Quanto ao fornecimento do material, hoje, o TJ/PI exige apenas o uso de máscaras.

3. Quanto à exigência de manter a presença física de preposto em Teresina (PI), durante toda a vigência do contrato, esse preposto deverá cumprir a carga horária dos demais contratados? OU poderá ser um supervisor da empresa que faça visitas eventualmente, quando necessário e solicitado pela contratante?

Não, essa carga horária será exigida apenas aos postos contratados. O supervisor pode realizar as atividade de preposto.

4. Solicitamos disponibilizar a Planilha de Custo e Formação de Preços em arquivo "EDITÁVEL, visto que o arquivo disponibilizado junto ao edital está protegido, sendo necessário uma senha para desprotegê-lo.

A planilha será disponibilizada na forma editável, solicita-se, apenas, que não alterem as fórmulas das deduções legais.

Ao Senhor Pregoeiro para cientificar as licitantes do teor desta Resposta e registros necessários.

Leonardo Carvalho Martins Sales
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalho Martins Sales, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 23/11/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2067078** e o código CRC **B08926C0**.